

**CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA**

CNPJ: 12.418.191/0001-95 IE: 256.542.937

Endereço: Rodovia BR 101 Km 131, 131

CEP: 88.349-175 CAMBORIU - SC

Fone: 4733667867

E-mail: Conquistamedicamentos@gmail.com

Nome do Orgão: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE**Numero do Processo:** 125/2024**Numero do Pregão:** 53/2024

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
95	2000	AMP	DICLOFENACO SODICO (DICLOFARMA) 25MG/ML 3ML 100AMP FARMACE Apresentação: 75MG/3ML 100AMP Registro MS. 1108500160039 Fabricante: FARMACE INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA CEARENSE LTDA País de Origem BRASIL Cod. GGREM: 508300803157410 Validade: 24	0,77000	1.540,00
202	5000	SACH E	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL (IDEALITE) 27.9G 50ENV IDEATON Apresentação: PACOTE C/ 50 SACHES 27.9 G Registro MS. ISENTO Fabricante: IDEATON INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS LTDA País de Origem BRASIL Cod. GGREM: 21069030 Validade: 24	0,79800	3.990,00

Valor Total: Cinco Mil Quinhentos e Trinta Reais**Total:** **R\$5.530,00****No preço ofertado estão inclusos todos os impostos, frete (CIF) e Descontos incidentes nas mercadorias para entrega no Município**

Validade Contrato:	12 MESES
Cond. de Pagamento:	30 DIAS
Prazo Entrega:	10 DIAS
Validade Proposta:	12 MESES

Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato:

Nome: Adriano Rodrigues da Silva

Função: Diretor Comercial

CPF: 143.179.058-33

RG: 25.042.642-0 SSP/SP

E-mail: Adriano@conquistamedicamentos.com.br

Banco(s) para depósito

BANCO BRADESCO AG: 1406 CC: 10476-0

BANCO DO BRASIL AG: 1707-8 CC: 28814-4

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

E-mail para o envio de empenhos: empenhos@conquistamedicamentos.com.br

Envio de Atas: conquistamedicamentos@gmail.com

Financeiro: gerencia@conquistamedicamentos.com.br

Licitação: vendas@conquistamedicamentos.com.br

Jurídico: licitacao@conquistamedicamentos.com.br





CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95 IE: 256.542.937

Endereço: Rodovia BR 101 Km 131, 131

CEP: 88.349-175 CAMBORIU - SC

Fone: 4733667867

E-mail: Conquistamedicamentos@gmail.com

Do Fracionamento – Conforme o art. 10 da RDC nº 80/2006 da ANVISA:

Para efetivo cumprimento da Lei 5991/73, art. 4º, parágrafo XVI, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que trata da obrigatoriedade de se fornecer medicamentos e materiais hospitalares na embalagem original, solicitamos que no momento da emissão do empenho, sejam respeitadas as quantidades informadas na proposta financeira para cada produto em embalagem original.

* Art. 4º Para efeitos desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

XVI – Distribuidor, representante, importador e exportador – empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos em suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de correlatos.

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
PROCURADOR
RG 25.042.642-0 SSP/SP - CPF 143.179.058-33

